



Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 426/18.

Projeto de Lei Nº: 280, de 08 de maio de 2018.

Autor: Manoel Nelles.

Dispõe Sobre:

Institui a quarta semana do mês de maio como a semana da Valorização da Vida Alemã no Município de Boa Vista e dá outras providências.

Providenciado através do Ofício
Nº 212 de 11/07/18
labise

Enviado de Lei 21 Promulgar
Providenciado através do Ofício
Nº 262 de 09/08/18
labise

Transformado em Lei Municipal

Nº:

1.908, de 09 de agosto de 2018.

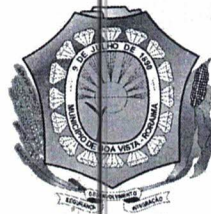
PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4704 DE 15/08/18.

PAG. 15/16.

DIRETORA

1º Secretário



LIDO NO EXPEDIENTE DE:
SESSÃO 15/05/18
1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:20
DO DIA: 08/05/2018
ASS: [Signature]
Valdileia Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I

"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo n° 476/18.



PROJETO DE LEI N° 280

DE 08 DE MAIO DE 2018.

**INSTITUI A QUARTA SEMANA DO
MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA
VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA
NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 08 / 05 2018.
Horário: 13:07
[Signature]

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

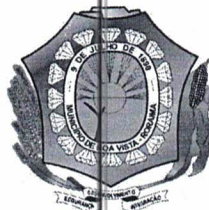
LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Boa Vista, a Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de maio, com campanhas de divulgação do valor da vida humana, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo à preservação e valorização da vida humana.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, poderão ser desenvolvidas, por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ações educativas através de panfletagem, palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer que enfatizem o valor da vida humana.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 08/05/18
Às 12:00 horas
Rubrica [Signature]



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

Parágrafo Único - As entidades educacionais poderão desenvolver programações internas com atividades práticas de incentivo a valorização da vida humana que poderão ser objeto de mérito acadêmico.

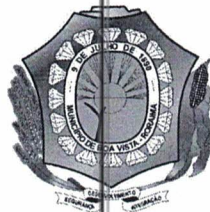
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 08 de maio de 2018.

MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo salientar o valor inestimável da vida humana bem como demover os possíveis atos atentatórios ao bem mais sagrado que temos. O objetivo é levar à sociedade uma proposta de discussão e reflexão sobre a necessidade de valorização da vida humana.

No Brasil, a Constituição Federal, de outubro 1988, em seu artigo 5º, caput, garante primordialmente como direito e garantia fundamental a todos, "*a inviolabilidade do direito à vida...*"

Nossa legislação faz opção pela vida e pela saúde, não somente no aspecto retórico, mas sim com efeitos práticos e diretos, ensejando critérios de julgamentos criminais, como por exemplo, em hipóteses de periclitção de vida, omissão de socorro, do tratamento arbitrário, do homicídio, do suicídio.

Pode-se considerar que, na situação em que nos encontramos hoje o ser humano tem cada vez mais o descomprometimento com a importância que tem a vida, julgando que terminar com ela, pode ser a solução de problemas. Com a cultura de morte que tem se instalado através da mídia, onde são divulgados os mais diversos atos que ferem o direito à vida, requer-se que urgentemente se tome uma providência no sentido de coibir essa prática, é necessário que haja uma movimentação para começar a cultivar valores que defendam o sentido da vida.

Conforme o exposto, peço atenção dos Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 08 de maio de 2018.



MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 À Comissão de Justiça e Redação
 Final para emitir parecer.

Em 30 / 05 / 18

 Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
 PROJETO

EM 30 / 05 / 2018

 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
 DE
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Diretoria de Comissões-DICOM

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
 presente proposição da Comissão:

Legislação, Justiça e
Redação Final

Boa Vista - RR, 30 / 05 / 18

Sued Thyenne b. Cavaleiro

PARECER JURÍDICO 29/2018

PROJETO DE LEI Nº 280

ASSUNTO: "INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:

A Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II da CF). A Lei Orgânica Municipal também reza que cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 15, I, e da LOM).

A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV da CF) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Por outro lado, a matéria em questão não é de competência reservada ao Executivo.

A Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas, a sua interpretação deve sempre ser restritiva diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os Poderes.


Cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos ou pessoas que façam parte de sua história, só havendo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal, o que, porém, não ocorre na situação em análise.

Assim, com a devida vênia, não é possível recusar à Câmara de Vereadores o direito de legislar sobre assunto de interesse local.

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Projeto de Lei nº 280/2018, **opinando pelo prosseguimento do projeto lei, com fulcro na sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

É o parecer.

Boa Vista, 25 de Maio de 2018


HELDER TAVARES
OAB/RR 1474



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 280, de 08 de maio de 2018**, de autoria do **Vereador Manoel Neves**, no que dispõe sobre: “**Institui a quarta semana do mês de maio como a Semana da Valorização da Vida Humana no município de Boa Vista e dá outras providências**”.

Manifesto-me favorável à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2018.



Italo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURÁI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o Projeto de Lei nº 280, de 08 de maio de 2018, de autoria do Vereador Manoel Neves, no que dispõe sobre: “Institui a quarta semana do mês de maio como a Semana da Valorização da Vida Humana no município de Boa Vista e dá outras providências”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 29 de maio de 2018.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota na Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 280, de 08 de maio de 2018**, de autoria do **Vereador Manoel Neves**, no que dispõe sobre: **“Institui a quarta semana do mês de maio como a Semana da Valorização da Vida Humana no município de Boa Vista e dá outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 À Comissão de Educação, Cultura,
 Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
 Em 20/05/18

 Presidente

AVOCO-RELATORIA DO REFERIDO PROJETO
 DE LEI EM 04/06/18 AO VEREADOR
 (A) _____
 Aderval da Rocha Ferreira
 Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
 presente proposição da Comissão:
Educação, Cultura,
Esporte e Juventude
 Boa Vista - RR, 08/06/18.

Suel Thyomne B. Craveiro



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: **INTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 04 DE JUNHO DE 2018.

**ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR**



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

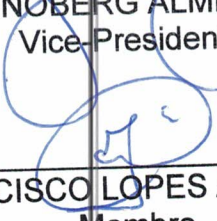
PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 04 DE JUNHO DE 2018.


ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator


LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro




“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - LINOBERG ALMEIDA – VICE PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

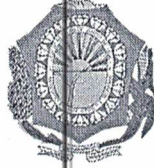
COLOCADO EM DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO MAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 04 DE JUNHO DE 2018.


ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator


LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 08/06/18

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Economia, Finanças
e Orçamento
Boa Vista - RR, 14/06/18.

Suel Thyannete Craveira



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 12 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 12 DE JUNHO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

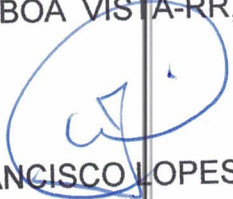


**“BRASIL – DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

AS DOZE HORAS DO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES NO QUE DISPÕE SOBRE: “ INSTITUI A QUARTA SEMANA SO MÊS DE MAIO COMO À SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE - PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 280/2018
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 43ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018
Data : 11/07/2018 - 11:21:27 às 11:23:05
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 13 Vereadores



N. Ordem	Nome do Vereador
24	Albuquerque
26	Dr. Wesley Thomé
25	Dra. Magnólia
27	Genilson Costa
28	Genival da Enfermagem
29	Idazio da Perfil
30	Ítalo Otávio
8	Júlio Medeiros
16	Manoel Neves
12	Mauricélio Fernandes
14	Mirian Reis
31	Nilvan Santos
32	Pastor Jorge
33	Professor Linoberg
18	Renato Queiroz
34	Rômulo Amorim
35	Rondinele Tambasa
39	Tayla Peres
36	Vavá do Thianguá
38	Zélio Mota

Partido	Voto	Horário
PCdoB	Sim	11:22:07
PCdoB	Não Votou	
PPS	Sim	11:21:48
SD	Sim	11:22:10
PTC	Não Votou	
PP	Não Votou	
PR	Não Votou	
PTN	Não Votou	
PRB	Sim	11:21:58
PMDB	Não Votou	
PHS	Sim	11:21:59
PSC	Não Votou	
PSC	Sim	11:21:42
REDE	Sim	11:22:09
PSB	Sim	11:22:03
PTC	Não Votou	
PODE	Presidente	
	Sim	11:21:30
PSD	Sim	11:22:49
PSD	Sim	11:22:18

Totais da Votação : SIM NÃO
 11 0

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Rondinele Tambasa
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque

TOTAL
11



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 280, DE 08 DE MAIO DE 2018.
AUTORIA; PODER LEGISLATIVO - VER. MANOEL NEVES.

INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Boa Vista, a Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de maio, com campanhas de divulgação do valor da vida humana, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo à preservação e valorização da vida humana.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, poderão ser desenvolvidas ações educativas através de panfletagem, palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer que enfatizem o valor da vida humana.

Parágrafo Único - As entidades educacionais poderão desenvolver programações internas com atividades práticas de incentivo a valorização da vida humana que poderão ser objeto de mérito acadêmico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da CMBV



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 212/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 280/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 280/2018, de 08 de maio de 2018, de autoria do Ver. Manoel Neves, que dispõe sobre: "INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 13 / 07 / 2018

HORA: 08:50

ASS: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



OFÍCIO Nº 41578/2018 – PGM/PROADL

NUP: 273890

Boa Vista, 09 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/

Assunto: Envio de números de Leis.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, envio relação dos números de leis para promulgações, por estarem com prazo de sanção vencidos.

PL Nº	LEI Nº
280 - Legislativo	1.908
285 - Legislativo	1.909

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

PRESIDÊNCIA
Recebido em 13/08/18
Às 11:35 horas
Rubrica Julyane



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

“INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Boa Vista, a Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de maio, com campanhas de divulgação do valor da vida humana, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo à preservação e valorização da vida humana.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, poderão ser desenvolvidas ações educativas através de panfletagem, palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer que enfatizem o valor da vida humana.

Parágrafo Único - As entidades educacionais poderão desenvolver programações internas com atividades práticas de incentivo a valorização da vida humana que poderão ser objeto de mérito acadêmico.

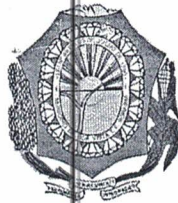
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
email: dalcmbv@hotmail.com Telefone: 3621-2859



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 262/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei Promulgada n.º 1.908/2018.

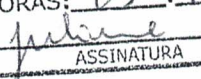
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município da Lei Promulgada n.º 1.908/2018.

Informamos o envio da referida mídia da Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABINETE - SMAG ENTREGUE
EM: 13 / 08 / 18
HORAS: 09 : 13
 ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0281/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora Priscila Beatriz França Góes, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-603, de Assessor de Esporte III da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0282/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jorge Jardim de Oliveira, ocupante do Cargo Assistente IV, Matrícula 70008, para fiscalizar a contratação de aquisição e instalação de divisórias de gesso acartonado, conforme Processo nº 0154/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0283/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor André Luiz de Sá Correa, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor IV, Matrícula 44643, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em aquisição de cenários e letreiros, destinados as praças, parques e logradouros de Boa Vista, conforme Processo nº 0156/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,

08 de agosto de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0284/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS-301, de Superintendente de Esporte e Lazer, cumulativamente com o cargo de Assessor II, ambos desta Fundação, no período de 1º a 10/08/2018, na ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.908, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

“INSTITUI A QUARTA SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO A SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA VIDA HUMANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Boa Vista, a Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de maio, com campanhas de divulgação do valor da vida humana, no âmbito do município de Boa Vista.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo à preservação e valorização da vida humana.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Valorização da Vida Humana, poderão ser desenvolvidas ações educativas através de panfletagem, palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer que enfatizem o valor da vida humana.

Parágrafo Único - As entidades educacionais poderão desenvolver programações internas com atividades práticas de incentivo a valorização da vida humana que po-



derão ser objeto de mérito acadêmico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.909, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA "RUA 05" NO BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS PARA "RUA EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A "Rua 05", localizada no bairro Monte das Oliveiras, passa a ter nova denominação: "Rua Eduardo Alves de Oliveira".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 588/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jucilene Gentil Camelo - Chefe da Divisão de Patrimônio, para fiscalizar o Processo nº 308/2017, referente a Contratação de Empresa Especializada na Limpeza e Revitalização do Piso Korodur da Câmara Municipal de Boa Vista, medindo aproximadamente 779,12m².

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 30 de julho de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 589/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

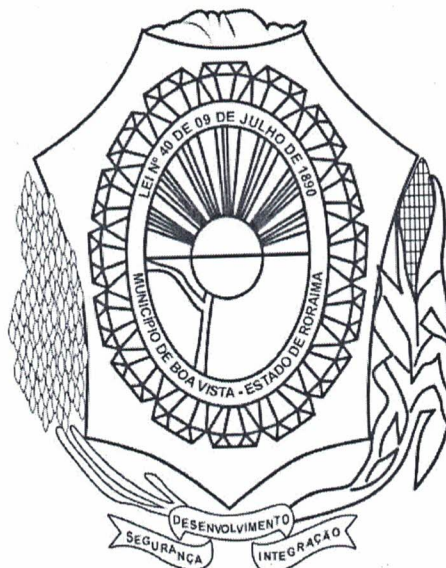
Art. 1º - Designar a servidora Jaqueline Mota de Sousa - Chefe de Almojarifado, para fiscalizar o Processo nº 117/2018, referente a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, no desempenho das atividades administrativas de seus setores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Mauricélio Fernandes de Melo
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Rondinele de Souza Oliveira
Primeiro Secretário:
Romulo Soares Amorim
Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque
Terceiro Secretário:
Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.